CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019

PROPOSTA Nº 100550 LDO 2020

Texto

Inclua - se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. (...) O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, a relação das entidades privadas beneficiadas nos termos dos arts. 29 e 30 desta lei, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do termo de parceria ou instrumento congênere;

Justificativa

Emenda tem por objetivo cumprir o principio da transparência nos atos da administração pública, baseado no texto da LDO federal.

Autor

SONINHA FRANCINE

Assinada digitalmente por SONIA FRANCINE GASPAR MARMO
Emenda nº 603 ao PL 281/2019 - LDO 2020. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019

PROPOSTA Nº 100617 LDO 2020

Texto

Inclua - se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. (...)Para fins de controle dos contratos de gestão e termos de parceria com as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, e demais associações civis e organizações assemelhadas, o Poder Executivo criará códigos de “itens de despesa” ou “subitens de despesa” no sistema de execução orçamentária referentes aos repasses para as entidades, indicando a destinação planejada dos recursos na seguinte conformidade:

I - remuneração de pessoal e encargos relacionados;

II - obras e reformas em imóvel da Prefeitura;

III - obras e reformas em imóvel da Organização Social ou de terceiros;

IV - aluguel de imóvel;

V - outras despesas.

§ 1º A classificação da despesa orçamentária, contendo os códigos e descrição do “item de despesa” ou do “subitem de despesa”, constará dos relatórios referentes a empenhos e será incorporada, junto com a observação do empenho, aos relatórios e bases de dados sobre o tema no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF ou outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no “caput” e no § 1º deste artigo, o Poder Executivo publicará, mensalmente, relatório para cada Organização Social, em sítio da internet, com as informações de execução orçamentária com, no mínimo:

I - número do empenho;

II - destinação detalhada dos recursos;

III - valor da liquidação no mês.

§ 3º As informações de que trata este artigo, juntamente com as demais que compõem a despesa pública, serão disponibilizadas, mensalmente, em base de dados em formato aberto.

Justificativa

Essa emenda tem por objetivo cumprir com os princípios da transparência e controle social, como aconteceu nas legislações de 2018 e 2019.

Autor

SONINHA FRANCINE

Assinada digitalmente por SONIA FRANCINE GASPAR MARMO
Emenda nº 604 ao PL 281/2019 - LDO 2020. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.